



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 278/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 268/2017;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Distribuição da Merenda Escolar o Senhor JOSÉ ARINALDO GONÇALVES DE SOUSA, lotado na Secretaria de Finanças, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de maio de 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 28 / 05 / 21

de 50 (cinquenta) pessoas, no período de 1º (primeiro) de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

Art. 8º. Fica mantida a suspensão de visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por Coronavírus (COVID-19), internados na rede pública ou privada de saúde.

Art. 9º. Fica mantida a regra com relação as instituições bancárias e lotéricas em manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 02 (dois) metros quadrados;

b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Art. 10. Fica mantido no âmbito do serviço público municipal o sistema de escala de trabalho, definido em cada Secretaria, a exceção dos que se enquadrem no art. 2º deste Decreto, que deverão permanecer em regime de teletrabalho.

Parágrafo Único. Ficam excetuados, ainda, do disposto no caput deste artigo, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos órgãos de fiscalização municipal e infraestrutura, que preservarão o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de suas competências.

Art. 11. Fica mantida a suspensão do trânsito interestadual de taxis, taxis lotação, moto taxis e veículos utilizados no transporte por aplicativos ou similares, em todo o território do Município de Itinga do Maranhão, enquanto durar a emergência em saúde;

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais ou pessoas físicas que desrespeitarem as normas do presente Decreto, poderão ser multadas em valores entre R\$ 100,00(cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, as multas serão em dobro.

Art. 13. As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, com a orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas acima descritas, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão e nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, ficando à disposição da população o telefone (99) 99216-4160, para denúncias.

Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

Parágrafo único - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 15. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município.

Art. 16. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as normas legais do Governo do Estado do Maranhão e do Ministério da Saúde.

Art. 17. Independentemente da publicação no Diário Oficial do Município e da ampla divulgação, cópia integral do presente Decreto, deve ser enviada para a Justiça Comum Estadual desta Comarca, Promotoria de Justiça no Município de Itinga do Maranhão, Polícia Militar e Polícia Civil, para exercerem suas prerrogativas e obrigações no apoio ao cumprimento das medidas hora publicadas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 31 DE MAIO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 33e78d726f8e9208c0d2e10994bfa66d

PORTARIA Nº 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 268/2017;

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR para o Cargo** de Provedor em Comissão de Diretor de Distribuição da Merenda Escolar o Senhor JOSÉ ARINALDO GONÇALVES DE SOUSA, lotado na Secretaria de Finanças, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de maio de 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 12c60b938d9456eb3376d75c8c56de9d

PORTARIA Nº 02/2021-CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

PORTARIA Nº 002/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o calendário de pagamentos do Auxílio Municipal Emergencial Gilson Alves à Cultura em Itinga do Maranhão, instituído pela Lei Municipal 392/2021."

O ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital de Chamamento Público 003/2021, LEI EMERGENCIAL GILSON ALVES - LEI MUNICIPAL 392/2021, que dispõe sobre a seleção de músicos, cantores, professores de dança e garçons do setor de eventos culturais que receberão recursos, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);